



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 206/2017-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 21 de março de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 097/2017-CMV**

Vereador José Henrique Conti

Processo administrativo nº 2.187/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como segue:

Houve celebração do TCCA - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado junto a Municipalidade, onde estabelece as condições para o cumprimento pelo empreendedor responsável pelo Condomínio Residencial Reserva do Itamaracá II, Alameda Itaipava? Caso positivo, qual o número do processo?

Resposta: Consoante informações prestadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referido empreendimento foi aprovado no âmbito do GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo, e as autorizações e os TCCAs - Termos de Compromisso de Compensação Ambiental referentes ao projeto foram emitidos pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Em havendo celebração do TCCA - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em que fase se encontra a implantação da compensação ambiental?

Qual local determinado para implantação da compensação ambiental?

Foi estipulado prazo para cumprimento da obrigação? Se sim, qual? Se não, por qual motivo?



PREFEITURA DE VALINHOS

De que forma se dará a fiscalização? (sic)

Foi expedida Certidão de Cumprimento de Compensação Ambiental? Se sim, enviar cópia.

Resposta: Como anunciado acima a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo emitiu os TCCAs e é a responsável pela fiscalização quanto ao cumprimento dos referidos Termos.

Enviar a esta Casa de Leis cópia de toda documentação pertinente ao assunto.

Resposta: Encaminho cópia dos TCGA - Termos de Compromisso de Compensação Ambiental, que configuram o foco principal do presente requerimento, esperando satisfazer as solicitações do nobre Edil.

~~Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.~~

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 22/03/2017 16:45

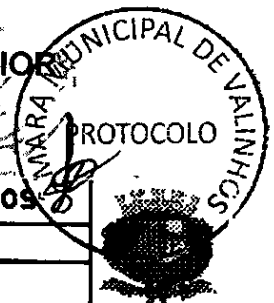
Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 97/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações acerca do TCCA Termo de Compensação Ambiental do Condomínio Residencial Reserva do Itanaracá II.

Anexo: 04 folhas

Nº PROTOCOLO
00422/2017



À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPERNARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N° 440 Rubr: J
Proc. N°/Ano 8301/12

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL

1. Número
0000108173 / 2012

2. Sigla/Número/Ano do Processo
00000510067 / 2012

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)
ZEI^{EL} EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME

4. CPF ou CNPJ
47100227000172

5. Nome do Procurador ou Representante Legal
PAULO CESAR BESEGGIO

6. CPF ou CNPJ
04378723867

7. Denominação da propriedade
Joaquim Joaquina II

8. Área total da propriedade (ha)
8,5500

9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)
Alameda Itaipava, s/n

10. CEP
13278450

11. Município
VALINHOS

12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta
7457220 Latitude

291510 Longitude

13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento
Gratificação (parcelamento de solo e conjunto habitacional em área urbana)

14. Área total a ser recuperada
2,558000

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas
1 OBJETO DESTE TERMO

Implantar o Projeto de Compensação no imóvel pertencente à matrícula no 16890 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Valinhos que prevê o plantio e manutenção de 516 mudas de espécies nativas de forma a recompor uma área de 2,558 ha na Área Verde/APP e implantação da Arborização Urbana do Condomínio Residencial.

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:

Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para início de implantação do Projeto de Compensação, o qual deverá estar plenamente implantado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, todos contados da data de emissão deste TCRA, enquanto que as medidas de manutenção deverão ser realizadas pelo período necessário ao pagamento das mudas e à auto-sustentação da área arborizada.

3. MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO

Para comprovação do atendimento deste TCRA, deverão ser apresentados relatórios técnicos retratando detalhadamente as medidas e obrigações assumidas no Termo, conforme modelo disponibilizado no endereço <http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/downloads.asp>. O primeiro relatório técnico deverá ser apresentado à Agência Ambiental de Campinas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da emissão deste Termo. Os demais relatórios deverão ser apresentados a cada 12 (doze) meses. OS RELATORIOS DEVERÃO SER APRESENTADOS ATÉ QUE O TCRA SEJA CONSIDERADO OFICIALMENTE CUMPRIDO POR ESTA AGENCIA AMBIENTAL, O QUE OCORRERÁ APÓS FORMALIZAÇÃO.

4. AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRESENTE TERMO

O não cumprimento pleno do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o que não eximirá o responsável do cumprimento dos compromissos assumidos neste TCRA.

5. OBSERVAÇÃO:

Este Termo de Compromisso refere-se à recuperação da Área Verde/APP e Arborização Urbana do Condomínio Residencial Horizontal Villa Joaquina II.

16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura
12 mês(es) para o início das medidas de recuperação (22/10/2013)

24 mês(es) para a execução total das medidas de recuperação (22/10/2014)
Periodicidade de 12 mês(es) para entrega dos relatórios de acompanhamento

24 mês(es) para entrega do 1º relatório de acompanhamento (22/10/2014)

17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo
Sr. Sérgio Ricardo Antonio

18. N° CREA
064132/01 D

19. N° ART
2011/05533

23. Data da expedição

22/10/2012

26. Assinatura da 1ª Testemunha

Renato Rosa de Souza

28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental de Campinas

24. Agência Ambiental da CETESB
CETESB/CJC - Agência Ambiental de Campinas

27. Assinatura da 2ª Testemunha

Maurício Ap. Anasácio

28. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

Paulo Cesar Besegio

Página 1 de 2

Eng.º Alberto Degrecci Neto
Gerente da Agência Ambiental de Campinas
CREA 74502/D - Reg. 05.3417-G

OBS: Identificação do Proprietário ou Representante Legal e Testemunha do mesmo no verso desta página



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL

Fls. N° 441 Rubrica
Proc. N°/Ano 8301/12

1. Número 0000108173 / 2012
2. Sigla/Número/Ano do Processo 00000510067 / 2012

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal

- a. Devem ser observadas as Resoluções SMA nº 08/2008 nº 47/2003 e nº 21/2001 que fixam orientações para o reflorestamento heterogeneo de áreas degradadas e dão providências correlatas.
- b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo
- c. Após a realização do plantio deverão ser executados os tratos culturais como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas sendo admissível ao final desse período, um máximo de 5% de falhas.
- d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado

21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Título Extrajudicial

R\$ 45.356,52 - 2.459,68 UFESP s

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - T C R A com a pessoa física ou jurídica e identificada acima nos seguintes termos

O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado para todos os efeitos legais de acordo com o estabelecido no item 21 deste T C R A e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro

- i. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento o compromissário pagará a título de multa moratória o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação
- ii. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento será cobrada a multa moratória prevista no inciso II ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação.
- iii. O valor da recuperação fixado no item 21 e definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA
- iv. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- v. O local da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação e o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso
- vi. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas locais assinadas que igualmente rubricam a planta em 3 (três) vias

23. Data da expedição

22/10/2012

25. Assinatura da 1ª Testemunha

Renato Rosa de Souza

26. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo

[Handwritten signature]

Eng.º Alberto Degrecci Neto
Gerente da Agência Ambiental de Campinas
CREA 74502/D - Reg. 05.3417-9

24. Agência Ambiental da CETESB

CETESB/CJC - Agência Ambiental de Campinas

27. Assinatura da 2ª Testemunha

Mauro de Aguiar Amadorio

28. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

Paulo Cesar de Souza



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N° 442 Rubrica
Proc. N°/Ano 8301/12

AUTORIZAÇÃO

1. Número
0000108174 / 2012

2. Sigla/Número/Ano do Processo
00000510067 / 2012

4. CPF ou CNPJ
47100227000172

6. Area total da propriedade. (ha)
14 929300

3. Nome do interessado
ZEITEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

5. Denominação da Propriedade.
Chacaras Joapiranga II

7. Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento).
R.ameda Itaipava s/n

8. CEP
13278460

9. Município
VALINHOS

10. Cartório de Registro de Imóveis.
1° VALINHOS

11. N°(s) Registros ou matrícula(s).
16890

12. Finalidade do Pedido

1 Esta Autorização refere-se, exclusivamente, a
Supressão de 19 árvores nativas isoladas, conforme relação em anexo
Intervenção em O 0092 na de APP (Área de Preservação Permanente) com vegetação nativa de Floresta Estacional Semidecidual, secundária em
estágio pioneiro para implantação de galeria de águas pluviais que interligará via de circulação no 04 ao ponto de descarga

2. Condicionantes

Esta Autorização é válida quando acompanhada das seguintes documentos vistos pela CETESB
- Planta Urbanística Ambiental onde constam, graficamente a intervenção objeto desta autorização e a localização das árvores nativas isoladas a
serem suprimidas
- relação das árvores nativas isoladas

3. Observações

- A realização de intervenções não autorizadas neste documento ou em desacordo com o mesmo e/ou com a "PLANTA URBANÍSTICA AMBIENTAL
vista pela CETESB é infração à legislação vigente e sujeita o infrator às sanções legais
- Esta Autorização foi concedida com base na Lei Federal 12 651/12 e Medida Provisória 57 1/2012 com relação a intervenção em Área de Preservação
Permanente com vistas a realização de baixo impacto ambiental e Resolução SMA 18/2007 para supressão de exemplares arbóreos nativos isolados

13. Classificação da Área Protegida por Legislação Específica
Área Comum Não protegida

14. Nome da Área Protegida por Legislação Específica
Área Comum Não protegida

15. Documentos Relacionados

Tipo	N°	Data de Emissão
CETESB - TCRA Licenciamento	0000108173/2012	22/10/2012

16. Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação / Intervenção de APP
Tipo Vegetação Estágio Sucessão

Discriminação	Área Autorizada em (ha)
Total (em ha)	

17. Autorização para Corte de Árvore Isolada

Discriminação	Nome Espécie	N° de Árvores	N° de Árvores/ha	Volume lenhoso (em m³)
Total (em unidades)				

18. Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal

Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	No. Indivíduos Manejados/ha	Área Autorizada (em ha)
Total					

19. Observações:

A realização de intervenções não autorizadas neste documento ou em desacordo com o mesmo e/ou com a "PLANTA URBANÍSTICA AMBIENTAL
vista pela CETESB é infração à legislação vigente e sujeita o infrator às sanções legais
Esta Autorização foi concedida com base na Lei Federal 12 651/12 e Medida Provisória 57 1/2012 com relação a intervenção em Área de Preservação
Permanente com vistas a realização de baixo impacto ambiental e Resolução SMA 18/2007 para supressão de exemplares arbóreos nativos isolados

20. Data da expedição
22/10/2012

22. Data da validade
22/04/2014

21. Agência Ambiental da CETESB
CETESB/CJC - Agência Ambiental de Campinas

23. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental

Eng.º Alberto Degrazi Neto
Gerente da Agência Ambiental de Campinas
CREA 74502/D - Reg. 05.3417-9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

1. Número
0000108174 / 2012

2. Sigla/Número/Ano do Processo
000000510067 / 2012

Fis. N° 443 Rubrica

Proc. N°/Ano 8301/12

Observações.

1º Esta autorização deverá obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização

2º Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com o tamanho mínimo de 1,50m X 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção com as seguintes informações:

Numero do Processo CETESB

Numero de Autorização

Data de emissão

Numero do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver

3º Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal (DOF) a ser obtido da seguinte forma:

Preencher o Cadastro Técnico Federal do Ibama, no endereço <http://www.ibama.gov.br> disponível no link "Serviços on-line" "Documento de Origem Florestal-DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.

Solicitar à Agência Ambiental da CETESB o lançamento do saldo de madeira a ser escoada no DOF.

Enviar o DOF por meio do endereço <http://www.ibama.gov.br>, acessar "Serviços on-line" e selecionar em "Serviços" a opção "Documento de Origem Florestal - DOF".

4º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

20. Data de expedição

22/10/2012

22. Data de validade

22/04/2014

21. Agência Ambiental da CETESB

CETESB/C.C. - Agência Ambiental de Campinas

23. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental

Eng.º Alberto Degrecci Neto
Gerente da Agência Ambiental de Campinas
CREA 74502/D - Reg. 05.3417-9